

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Analizamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Fevereiro de 2014, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Fevereiro de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Fevereiro de 2014 (competência Janeiro), a existência de um déficit primário de (-) **R\$604.010,36 (seiscentos e quatro mil, dez reais e trinta e seis centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Fevereiro de 2014, o aporte de **R\$827.527,76 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)** realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE), a transferência do COMPREV (estoque e fluxo) de **R\$705.962,80 (setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** competência Janeiro, acrescido o rendimento positivo de (+) **R\$2.193.809,50 (dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)** e outras receitas de **R\$89.560,19 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos)**, totalizou superávit final de (+)**R\$3.212.849,89 (três milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** no mês de Fevereiro, com recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3.922/2010, que permite o limite de

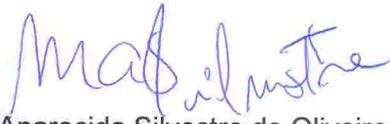
30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 28 de Fevereiro de 2014 com saldo disponível/aplicações de **R\$97.126.224,77 (noventa e sete milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos,** conforme apurado nos Balancetes de Fevereiro de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Fevereiro de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Fevereiro de 2014.

São João da Boa Vista-SP, 13 de Março de 2014.

  
Fabrício Everton Mariano da Silva  
Presidente

  
Christiane Margutti Liparini  
Membro

  
Dalva de Fátima Menato Armise  
Membro

  
Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo  
Suplente